

# CAPA

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2021 PROC. ADM. Nº 01.01.0292.2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO: 12 de Julho de 2021 de 2021, às 15:00 horas

**Objeto:** Contratação de empresa para lavagem de máquinas pesadas de interesse da Administração Pública de Chapadinha - MA

# **VENCEDOR(ES) DO CERTAME**

Empresa Contratada: LAVA CAR LAVA JATO LTDA, Valor: R\$ 30.000,00(trinta mil reais).



DECRETO Nº 004/2021 - GP

DISPÕE SOBRE A DESCONCENTRAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, DÁ DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AOS ORDENADORES DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1° do art. 80 do Decreto-Lei n. 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda."

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada a competência para ordenar despesas, emitir empenho, autorizar pagamentos, realizar transferência eletrônica de recursos, assinar contratos, convênios, realizar contratações temporárias, conceder adiantamentos e outros atos administrativos, no âmbito da Administração Direta e dos Fundos Municipais, aos responsáveis dispostos no parágrafo único do presente artigo.

Parágrafo único. Na estrutura do Poder Executivo Municipal, são ordenadores de despesa:

- I- O Secretário Adjunto da Administração será o ordenador de despesas dos recursos relativos aos recursos vinculados à Administração Direta, assim como das seguintes unidades administrativas:
  - a) Gabinete do Prefeito;
  - b) Controladoria do Município;
  - c) Procuradoria Geral do Município;

A



Fis 002Proc N° 059/21Ass 000

- d) Ouvidoria Geral do Município;
- e) Assessoria Especial de Assuntos Extraordinários em Brasília;
- f) Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas;
- g) Secretaria de Licitação e Compras;
- h) Secretaria de Obras, Urbanismos e Mobilidade Urbana;
- i) Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
- j) Secretaria de Esporte e Lazer;
- k) Secretaria de Meio Ambiente;
- 1) Secretaria de Transporte;
- m) Secretaria de Comunicação;
- n) Secretaria de Cultura;
- o) Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial SEMPIR;
- p) Secretaria de Turismo;
- q) Secretaria da Mulher;
- r) Secretaria da Juventude;
- s) Secretaria da Agricultura Familiar, Desenvolvimento Agrário e Apoio ao Pequeno Produtor
- t) Secretaria do Trabalho e Economia Solidária;
- u) Secretaria de Industria e Comércio;
- v) Secretaria de Articulação Política.
- II- O Secretário Municipal de Saúde e Saneamento será o ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde FMS, dos recursos financeiros oriundos de transferências constitucionais obrigatórias, dos programas, transferências legais e voluntárias, vinculados à área da Saúde.
- III- O Secretário Municipal de Educação será o ordenador do Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB, do MDE, dos recursos financeiros oriundos de transferências constitucionais obrigatórias, dos programas, transferências legais e voluntárias, vinculados à área da Educação.
- IV- O Secretário Municipal de Assistência Social será o ordenador do Fundo Municipal de Assistência Social, dos recursos financeiros oriundos de transferências constitucionais obrigatórias, dos programas, transferências legais e voluntárias, vinculados à área da Assistência Social.
- Art. 2º Dentro da implantação do modelo descentralizado de gestão Administrativa, são considerados atos de ordenação de despesas:
- I Emissão de notas de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento de despesa, emissão de outros documentos que gerem receita e despesas para o Município;







- II Representação do Município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares;
- III Abertura e movimentação de contas bancárias que envolvam recursos financeiros:
  - IV Reconhecimento de dívidas e liquidação de despesas;
  - V Autorização de procedimento licitatório;
  - VI Homologação de resultado de licitação bem como de contratação direta;
  - VII Concessão de adiantamento;
- § 1° A validade das notas de empenho a que se referem o inciso I, bem como os atos que se referem os III, IV, VI deste artigo ficam condicionadas às assinaturas dos Secretários das respectivas áreas, assim como do Secretário de Finanças.
- § 2º As ordens bancárias ou outros documentos autorizativos de pagamento de despesa somente têm validade mediante assinaturas dos Secretários Municipais aos quais foram designadas a ordenação de despesas disposta no art. 1º, em conjunto com o Secretário de Finanças.
- § 3º A representação do Município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares, pelos Secretários Municipais detentores da ordenação de despesas far-se-á mediante a assinatura conjunta do Secretário de Finanças sob condição de sua eficácia.
- Art. 3º O Secretário de Finanças centralizará as operações financeiras de todos os pagamentos autorizados pelos ordenadores de despesas, nos termos do art. 65 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. A ordem de pagamento e as transferências eletrônicas de recursos serão assinadas e realizadas pelo Secretário de Finanças em conjunto com os respectivos ordenadores de despesas.

Artigo 4º - A Controladoria Geral do Município exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando ao fiel cumprimento deste Decreto e melhoria da qualidade dos processos de pagamento.

Parágrafo único. Obriga-se o Controlador Geral do Município a comunicar a Prefeita Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

1



Artigo 5º - O Cronograma de desembolso para o exercício de 2021, bem como para os exercícios seguintes, terão que ser cumpridos pelos respectivos ordenadores de suas pastas, sob pena de responsabilidade, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal.

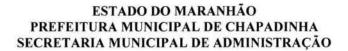
Artigo 6 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, 04 DE JANEIRO DE 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro Prefeita Municipal de Chapadinha







PEDIDO DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CHAPADINHA.

VANIA DUARTE MOTA SOUZA, Secretária Adjunta de Administração, justificativa abaixo:

## 1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para lavagem de máquinas pesadas de interesse da Administração Pública de Chapadinha – MA.

## 2. JUSTIFICATIVA:

Considerando que a contratação de empresa qualificada e especializada para prestar serviços de lavagem veicular tem o propósito de zelar pela conservação do bem público, contribuindo também para assegurar o direito de garantia no caso de danos por corrosão ou de deficiências na pintura entre outros benefícios.

# 3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
1	Lavagem geral automóvel	50	und
2	Lavagem geral caminhonete	50	und
3	Lavagem geral caminhão trucado	30	und
4	Lavagem geral caçamba trucado	30	und
5	Lavagem geral caçamba toco	30	und
6	Lavagem geral trator de esteira	20	und
7	Lavagem geral Motoniveladora patrol	20	und
8	Lavagem geral escavadeira	18	und
9	Lavagem geral trator agrícola	17	und

O valor estimado para a presente licitação é de R\$	()
---	----



#### DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela **contratante** mediante depósito na conta corrente informada pela **contratada** em sua proposta, em moeda corrente nacional. O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições da prestação dos serviços previstos neste termo e no edital.

## PREVISÃO ORCAMENTÁRIA:

A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV. da Lei nº 14.133/2021.

## PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do Contrato será até 05 meses, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Iniciar a prestação de serviço imediatamente após a assinatura do contrato e, por conseguinte, o recebimento da ordem de fornecimento e Nota de Empenho emitida pelo setor competente;

Comunicar a Prefeitura, qualquer irregularidade, bem como, responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

Manter durante o período do fornecimento, as exigências de habilitação e qualificação exigidas.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por este setor, sobre o material e/ou serviços ofertados.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:





Efetuar o pagamento, mediante apresentação de fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada por funcionário responsável, solicitação de pagamento juntamente com recibo emitido em nome da Secretaria Municipal de Administração.

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo da prestação de serviços.

# DA FISCALIZAÇÃO:

A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

Chapadinha/MA, 05 de Julho de 2021.

Vania Duarte Mota Souza Secretaria Adjunta de Administração

Prefeitura Munde Chapadinha Vania Duarte Mota Souza Secretaria Adjunta de Administração

APROVO em 05 de Julho de 2021, e determino o andamento do Processo de Contratação, nos moldes da Lei n. 14.133/2021:

Luciano de Souza Gomes Agente de Contratação





## PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

**OBJETO:** contratação de empresa para lavagem de máquinas pesadas de interesse da Administração Pública de Chapadinha – MA..

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Praça Coronel Luís Vieira, s/n - Centro, Chapadinha/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 05 de Julho de 2021.

Thiago Alves dos Santos
Secretário de Licitações e Comprastos capatales

Prefetura Alves Municipação

Prefetura Alves Municipação

Prefetura Alves Municipação

Prefetura Alves Municipação

Secretario de Licitação

## PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPI	RESA: Pavaean Lava Jato LTDA	
ENDE	REÇO: ROD. BR-292, 5/N	
BAIR	RO: Cauldo Velho CIDADE: Chapadinha UF:	Ma
CEP:	65.500-000	
CNPJ	: 41-229.756/0001-94	



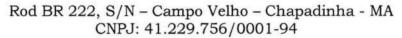


Recebi em/	/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em	de	de
2021 para fornecin	nento de preços.		
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
	Assinatura do responsável da empresa		

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
1	Lavagem geral automóvel	50 /	und
2	Lavagem geral caminhonete	50 /	und
3	Lavagem geral caminhão trucado	30 /	und
4	Lavagem geral caçamba trucado	30 /	und
5	Lavagem geral caçamba toco	30	und
6	Lavagem geral trator de esteira	20	und
7	Lavagem geral Motoniveladora patrol	20	und
8	Lavagem geral escavadeira	18	und
9	Lavagem geral trator agrícola	17	und

# LAVACAR LAVA JATO LTDA





Á

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

# SEGUE PLANILHA DE COTAÇÃO, CONFORME SOLICITADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	Lavagem geral automóvel	50 /	und	40,00	2.000,00
2	Lavagem geral caminhonete	50 /	und	50,00	2.500,00
3	Lavagem geral caminhão trucado /	30 /	und	200,00	6.000,00
4	Lavagem geral caçamba trucado /	30	und	100,00	3.000,00
5	Lavagem geral caçamba toco	30 /	und	80,00	2.400,00
6	Lavagem geral trator de esteira	20 /	und	200,00	4.000,00
7	Lavagem geral Motoniveladora / patrol	20	und	150,00	3.000,00
8	Lavagem geral escavadeira	18 /	und	300,00	5.400,00
9	Lavagem geral trator agrícola	17 /	und	100,00	1.700,00
					30.000,00
	TOTAL (R\$)				

Chapadinha – MA, 05 de Julho de 2021

Proprietário

W Reruya





## PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: contratação de empresa para lavagem de máquinas pesadas de interesse da Administração Pública de Chapadinha – MA..

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Praça Coronel Luís Vieira, s/n - Centro, Chapadinha/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 05 de Julho de 2021.

Thiago Alves dos Santos
Secretário de Licitações e Compras (Phapadinha dos Santos)

Prefettura Muno dos capal de Prefettura Alves Muno dos capal de Prefettura Alves Muno dos capal de Prefettura Alves Muno de Licitação

# PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA; DE 5 Silva Comércio e Servicos-EIRELI
Rodolia-ma 330-5/N
BAIRRO: Boa Vista CIDADE: Chapadinha UF: Ma
CEP: 65 500-000
CNPJ: 14.939.989/0001-96





Recebi em/	_/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em de	de
2021 para fornecime	ento de preços.	
	Assinatura do responsável da empresa	

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
1	Lavagem geral automóvel	50	und
2	Lavagem geral caminhonete	50	und
3	Lavagem geral caminhão trucado	30	und
4	Lavagem geral caçamba trucado	30	und
5	Lavagem geral caçamba toco	30	und
6	Lavagem geral trator de esteira	20	und
7	Lavagem geral Motoniveladora patrol	20	und
8	Lavagem geral escavadeira	18	und
9	Lavagem geral trator agrícola	17	und

# S DE S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 14.939.982/0001-96 RODOVIA MA 230 - S/N - BOA VISTA Chapadinha - MA



Á

Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	Lavagem geral automóvel	50	und	41,50	2.075,00
2	Lavagem geral caminhonete	50	und	52,00	2.600,00
3	Lavagem geral caminhão trucado	30 /	und	215,00	6.450,00
4	Lavagem geral caçamba trucado	30	und	115,00	3.450,00
5	Lavagem geral caçamba toco	30	und	83,00	2.490,00
6	Lavagem geral trator de esteira	20	und	215,00	4.300,00
7	Lavagem geral Motoniveladora patrol	20	und	154,00	3.080,00
8	Lavagem geral escavadeira	18	und	310,00	5.580,00
9	Lavagem geral trator agrícola	17 /	und	110,00	1.870,00
3	TOTAL(R\$)				31.895,00

Chapadinha, 06 de Julho de 2021





## PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

**OBJETO:** contratação de empresa para lavagem de máquinas pesadas de interesse da Administração Pública de Chapadinha – MA..

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Praça Coronel Luís Vieira, s/n - Centro, Chapadinha/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 05 de Julho de 2021.

Thiago Alves dos Santos

Secretário de Licitações e Compras de la citações e Partido Preferencia de Preferencia

# PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: Jane Oliveira	Loima 0115326	3317
ENDERECO: Atalika Milling	a de Almoida n	. 96
BAIRRO: Concente	CIDADE: Chapadin	tha UF: ma.
CEP: 65.500-000		
CNPJ: 42.635.688/0005-	26	



EL DA	15
Proc Nº OC	9/2/
Ass	?_/
A STATE OF THE PARTY OF THE PAR	

Recebi em//2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em _	de	de
2021 para fornecimento de preços.		
·		
Assinatura do responsável da empresa		

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
1	Lavagem geral automóvel	50	und
2	Lavagem geral caminhonete	50	und
3	Lavagem geral caminhão trucado	30	und
4	Lavagem geral caçamba trucado	30	und
5	Lavagem geral caçamba toco	30	und
6	Lavagem geral trator de esteira	20	und
7	Lavagem geral Motoniveladora patrol	20	und
8	Lavagem geral escavadeira	18	und
9	Lavagem geral trator agrícola	17	und

# JANE OLIVEIRA LIMA 01153263327

Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 26 - Corrente - Chapadinha - MA CNPJ: 42.635.688/0001-26



Conforme solicitado

Segue planilha de cotação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	P. UNIT. R\$	P. T	OTAL R\$
1	Lavagem geral automóvel /	50	und	41,00	1	2.050,00
2	Lavagem geral caminhonete	50	und	51,00	/	2.550,00
3	Lavagem geral caminhão trucado /	30	und	210,00	/	6.300,00
4	Lavagem geral caçamba trucado	30	und	110,00		3.300,00
5	Lavagem geral caçamba toco	30	und	82,00	/	2.460,00
6	Lavagem geral trator de esteira	20	und	210,00		4.200,00
7	Lavagem geral Motoniveladora patrol	20	und	153,00	1	3.060,00
8	Lavagem geral escavadeira	18	und	305,00		5.490,00
9	Lavagem geral trator agrícola /	17	und	105,00		1.785,00
TOTAL (R\$)						31.195,00

Chapadinha -	- MA, 06	de Ju	lho de	2021
	Dronrie			



Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinha/MA - CEP: 65.500-000 E-mail: cplchapadinha2021@gmail.com

## MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

PROC. ADM. Nº 0101.0292.2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.		SERVIÇOS EIRELI, 011532		263327.		NVA JATO LTDA, 9.756/0001-94	VALOR UNIT. ESTIMADO R\$				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1/	Lavagem geral automóvel	UND	50 /	41,50	2.075,00	41,00	2.050,00	40,00	2.000,00	40,83	2.041,50
2 /	Lavagem geral caminhonete	UND	50 /	52,00	2.600,00	51,00	2.550,00	50,00	2.500,00	51,00	2.550,00
3 /	Lavagem geral caminhão trucado	UND	30	215,00	6.450,00	210,00	6.300,00	<b>200,00</b>	6.000,00	208,33	6.249,90
4	Lavagem geral caçamba trucado	UND	30	115,00	3.450,00	110,00	3.300,00	100,00	3.000,00	108,33	3.249,90
5 -	Lavagem geral caçamba toco	UND	30	83,00	2.490,00	82,00	2.460,00	80,00	2.400,00	81,67	2.450,10
6	Lavagem geral trator de esteira	UND	20 /	215,00	4.300,00	210,00	4.200,00	200,00	4.000,00	208,33	4.166,60
7 /	Lavagem geral Motoniveladora patrol	UND	20	154,00	3.080,00	153,00	3.060,00	150,00	3.000,00	152,33	3.046,60
8 -	Lavagem geral escavadeira	UND	18	310,00	5.580,00	305,00	5.490,00	300,00	5.400,00	305,00	5.490,00
9	Lavagem geral trator agrícola	UND	17 /	110,00	1.870,00	105,00	1.785,00	100,00	1.700,00	105,00	1.785,00
	TOTAL				31.895,00	/	31.195,00	1	30.000,00		31.029,60

Thiago Alves do Santos
Secretário Municipal de Compras
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretario Municipal de
Compras e Licitação







## **DESPACHO**

À Assessoria Jurídica Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 01.01.0292.01.01, para exame e aprovação do Processo de Contratação Direta para contratação de empresa para lavagem de máquinas pesadas de interesse da Administração Pública de Chapadinha - MA, de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha MA, 05 de Julho de 2021.

Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinha Luciano Souza Gomes Pregoeiro





Fis. 019 Proc. Nº 064/24 Ass 3

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Chapadinha
Processo Administrativo nº 01.01.0292.2021
Interessado(a): Secretaria de Administração.
Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: Dispensa de Licitação. Lei 14.133/2021.

## Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo que visa a contratação de empresa prestadora de serviços por meio do procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

O processo em comento tem como objeto a contratação de empresa para lavagem de máquinas pesadas de interesse da Administração Pública de Chapadinha – MA.

Junto ao pedido de parecer, foi encaminhado o pedido para a contratação do serviço/termo de referência, as cotações de preços realizadas pelas empresas e o mapa de apuração de preço. É importante destacar que os valores informados nos orçamentos realizados pela secretaria, são de sua inteira responsabilidade, não competindo a esta assessoria, avaliar a procedência e a regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.



### Análise Jurídica



Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Inclusive, é autorizada pela própria Constituição Federal ao dispor em seu art. 37, XXI que: "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública".

Por exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela administração pública apenas em casos excepcionais e que tenham respaldo legal, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional.



Dentre os casos excepcionados da legislação, estão aqueles nos quais a formalização de processos mais complexos torna-se inviável do ponto de vista prático e da economicidade, são os processos tidos como dispensáveis.

No caso em comento, almeja-se a contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse de Chapadinha, conforme solicitação do processo.

Verifica-se que o valor total da aquisição será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por meio de uma "dispensa de licitação".

Sobre referida contratação, primeiramente, é preciso analisar sob o prisma do art. 75, II da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Nesse passo, importante destacar que, com a vigência da nova lei de licitações (14.133/2021), o valor antes previsto no Decreto Federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018), de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), foi atualizado e passou a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Assim, é possível realizar a referida contratação.

Outrossim, destaca-se que o processo formalizado também precisa atender as regras do art. 72 da lei 14.133/2021:

- Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- I documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;





 IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização da dispensa de licitação.

É preciso que o gestor público, quando da escolha e da evidente necessidade de contratação, tome os cuidados necessários, para que referida contratação não exceda o valor de mercado (dentro da razoabilidade) e que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37CF/88).

Um ponto que mereceria revisão, por parte do solicitante, é a inclusão do item 1 – Lavagem geral automóvel, visto que o objeto deste processo remete contratação de lavagem para máquinas pesadas.

Por fim, alerta-se que a contratação direta, quando houver emergência ou calamidade pública, limita-se aos bens e serviços necessários ao atendimento dos interesses da Administração Pública, logo é preciso confirmar se os referidos produtos e a quantidade são realmente necessários para este momento. Desta forma a Lei não autoriza a contratação de qualquer bem ou serviço e em qualquer quantidade.

## Conclusão

Diante do exposto, entendo possível a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14/133/21, desde que observadas as colocações postas acima.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente



manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Chapadinha, 06 de Julho de 2021.

Nayolanda Coutinho Lobo Amorim de Souza
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nayolanda Coutinho L. A. de Souza
Assessora Jurídica
OAB/AMA 15.780





Chapadinha - MA, 09 de Julho de 2021.

Ao Setor de Contábilidade Secretaria Municipal de Administração

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para contratação de empresa para lavagem de máquinas pesadas de interesse da Administração Pública de Chapadinha – MA, com valor de R\$ 31.030,00 (trinta e um mil e trinta reais)), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo n° 01.01.0282.2021.

Atenciosamente,

Luciano de Souza Gomes Agente de Contratação

> Luciano Souza Gomes Pregoeiro





## **DESPACHO**

A Ilma. Sr<sup>a</sup>. Vania Duarte Mota Souza Secretaria Adjunta de Administração Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a contratação de empresa para lavagem de máquinas pesadas de interesse da Administração Pública de Chapadinha – MA.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.09 – SECRETARIA MUNICIAPL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA; 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA; 04.122.0002.2013.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS; 3.3.90.39.00

Chapadinha, 10 de Julho de 2021.

Contador

Prefeitura Mun. de Chapadinha MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO CONTADOR CRC: 8235



10



# DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à contratação de empresa para lavagem de máquinas pesadas de interesse da Administração Pública de Chapadinha - MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2020.

Chapadinha - MA, 12 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

Vania Duarte Mota Souza Sec. Adjunta de Administração

> Preferitura Mun. de Chapadinha Vante Duarte Mota Souza Vante Duarte de Administração





#### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

#### ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 064/2021
- Processo Administrativo nº 0101.0292.2021

#### **OBJETO:**

Contratação de empresa para lavagem de máquinas pesadas de interesse da Administração Pública de Chapadinha – MA.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

## JUSTIFICATIVA:

Considerando que a contratação de empresa qualificada e especializada para prestar serviços de lavagem veicular tem o propósito de zelar pela conservação do bem público, contribuindo também para assegurar o direito de garantia no caso de danos por corrosão ou de deficiências na pintura entre outros benefícios.

# "Art. 75 É dispensável a licitação

(...)

- II "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras"
- § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
- A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

## I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.



Senhor Presidente, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

Chapadinha - MA, 12 de Julho de 2021.

Vania Duarte Mota Souza Secretaria Adjunta de Administração

> Prefeitura Mun. de Chapadinha Vânia Duarte Mota Souza Secretaria Adjunta de a comensidada





## JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 01.01.0292.2021, na modalidade Dispensa de Licitação, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 211/2021, de 13 de Abril de 202 Å.

Chapadinha - MA, 13 de Julho de 2021;

LUCIANO DE SQUZA GOMES Portaria nº 211/2021

Agente Financeiros



PORTARIA Nº 211/2021.



"Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios".

A Prefeita Municipal de Chapadinha, Maria Ducilene Pontes Cordeiro, no exercício da Chefia do Executivo Municipal, e tendo em vista o que dispõe o art. 8°, § 1° da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021;

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

## Agentes:

- Luciano de Souza Gomes Agente de Contratação-titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa Membro da Equipe de Apoio
- Mariel Alves Resende-Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita Municipal de Chapadinha, 13 abril de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro Prefeita Municipal

CNPJ(MF) 06.117.709/0001-58

AV. Presidente Vargas, nº 310- Centro
Chapadinha – Maranhão





# TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 0101.0292.2021 Dispensa de Licitação nº 064/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa LAVA CAR LAVA JATO LTDA, CNPJ nº 41.229.756/0001-94 que tem como objeto a contratação de empresa para lavagem de máquinas pesadas de interesse da Administração Pública de Chapadinha – MA, valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

AUTORIZO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinha MA, 13 de Julho de 2021.

Luciano de Sauza Gomes Agente de Contratação



A Empresa LAVA CAR LAVA JATO LTDA CNPJ nº 41.229.756/0001

ROD. BR 222, S/N - CAMPO VELHO, CHAPADINHA- MA

CEP: 65.500-000

Prezados senhores.

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o Objeto a Contratação de Empresa para Lavagem de Máquinas Pesadas de interesse da Administração Pública de Chapadinha., solicitamos a empresa que caso haja interesse, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

# HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:
  - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
  - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF:
  - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da





licitante.

- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação da:
  - a. Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
  - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

Chapadinha 13 de Julho de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 211/2021

Agente de Contratação

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DA EMPRESA LAVA CAR LAVA JATO LTDA

MATANAEL DE ARAUJO SOUZA, brasileiro, casado em regime parcial de bens, empresário, natural de Anapurus— MA, nascido em 18/09/1976 portador do CPF Nº 102.726.757-25 e do RG Nº 000095784297-0 SESP-MA, residente e domiciliado na Rua 1 SNº, Bairro Vila Izamara no município de Chapadinha—Maranhão, CEP 65500-000 e EDILSON PEREIRA, brasileiro, solteiro empresário, natural de Chapadinha MA, nascido em 10/10/1972 portador do CPF Nº 820.860.443-72 e do RG Nº 000005449893-7 SESP-MA, residente e domiciliado na Rua Projetada 2 nº 13, Bairro Vila Vagner no município de Chapadinha— Maranhão, CEP 65500-000, resolvem constituírem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de LAVA CAR LAVA JATO LTDA e terá sua sede e domicilio na RODOVIA BR 222, SN na cidade de Chapadinha— Maranhão, CEP 65500-000, podendo a qualquer tempo, constituir filiais no pais por deliberação dos sócios.

CLAUSULA SEGUNDA – O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 01,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, sendo acima qualificada, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR-R\$
NATANAEL DE ARAUJO SOUZA	10.000	R\$ 10.000,00
EDILSON PEREIRA	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00



1

CLAUSULA TERCEIRA A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUARTA A Sociedade terá como objeto social:

#### ATIVIDADE PRINCIPAL

4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

#### ATIVIDADES SECUNDARIAS

4530-7/01 Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530-7/02 Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar

4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530-7/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar

4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4520-0/02 Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

4520-0/04 Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

4520-0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores

4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

4520-0/08 Serviços de capotaria

5229-0/02 Serviços de reboque de veículos

2212-9/00 Reforma de pneumáticos usados

Ĵ

2



2950-6/00 Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores

2212-9/00 Reforma de pneumáticos usados

**CLAUSULA QUINTA** – A sociedade iniciará suas atividades em 23/02/2021, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLAUSULA SEXTA** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SÉTIMA** A administração da sociedade caberá ao sócio **EDILSON PEREIRA**, que recebe poder e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**PARAGRÁFO ÚNICO** - O administrador identificado na cláusula anterior deverá representar a sociedade em quaisquer atos, extra e judicialmente, podendo outorgar poderes ou atribuições quando necessárias dentro dos limites previstos neste contrato.

CLAUSULA OITAVA Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



3



**CLAUSULA NONA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLAUSULA DÉCIMA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os sócios efetuarão uma retirada a titulo de "pró-labore" e/ou dividendos, que serão levadas a débito da conta de Despesas Gerais da sociedade, cujos níveis serão fixados de acordo com os limites estabelecidos pelos sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o vaior de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei, especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



4



**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o foro de Chapadinha Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Chapadinha MA, 23 de Fevereiro de 2021

#### **NATANAEL DE ARAUJO SOUZA**

RG N° 000095784297-0 SESP-MA CPF N° 102.726.757-25 Sócio

#### **EDILSON PEREIRA**

RG N° 000005449893-7 SESP-MA CPF N° 820.860.443-72 Sócio Administrador





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.229.756/0001-94 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA 16/03/2021

MATRIZ	С	ADASTRAL		
NOME EMPRESARIAL LAVA CAR LAVA JAT	O LTDA		COLOR X 101 10 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11	
TÍTULO DO ESTABELECIMEI LAVA JATO NATAN	NTO (NOME DE FANTASIA)			PORTE ME
	ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL de lavagem, lubrificação e polim	ento de veículos automoto	res	
22.12-9-00 - Reforma 20-70-6-00 - Recondid 4 J-0-01 - Serviços 45.20-0-02 - Serviços 45.20-0-03 - Serviços 45.20-0-04 - Serviços 45.20-0-06 - Serviços 45.20-0-08 - Serviços 45.20-0-08 - Serviços 45.30-7-01 - Comércio 45.30-7-02 - Comércio 45.30-7-03 - Comércio 45.30-7-04 - Comércio 45.30-7-05 - Comércio	de pneumáticos usados cionamento e recuperação de mode manutenção e reparação mec de lanternagem ou funilaria e pir de manutenção e reparação elético de alinhamento e balanceamento de borracharia para veículos aut de instalação, manutenção e rep de capotaria por atacado de peças e acessón o por atacado de pneumáticos e o a varejo de peças e acessórios o a varejo de pneumáticos e câma de reboque de veículos	tores para veículos automot ânica de veículos automoto itura de veículos automotore ica de veículos automotores o de veículos automotores omotores aração de acessórios para ios novos para veículos autom novos para veículos autom usados para veículos autom	ores ores es veículos automoto utomotores notores	res
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA 206-2 - Sociedade En		<b>V</b>		944.20
LOGRADOURO ROD BR 222			DMPLEMENTO	
65.500-000	BAIRRO/DISTRITO CAMPO VELHO	MUNICÍPIO CHAPADINHA		UF NIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LAVAJATONATAN@0	OUTLOOK.COM	TELEFONE (98) 9204-1467		
ENTE FEDERATIVO RESPO	NSÁVEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SIT 16/03/202	UAÇÃO CADASTRAL <b>1</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CAL	DASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SIT	UAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

















### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAVA CAR LAVA JATO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.229.756/0001-94 Certidão nº: 21580837/2021

Expedição: 09/07/2021, às 11:11:37

Validade: 04/01/2022 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que LAVA CAR LAVA JATO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 41.229.756/0001-94, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





#### PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



29/06/2021 09:29:03 USUÁRIO:JOAO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2690/2021 AUTENTICAÇÃO:TSKQBLMhWyBbWJjfEAgIH5JhmLmZegk8



CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa LAVA CAR LAVA JATO LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob nº 41.229.756/0001-94, situada nesta Cidade ROD BR 222, S/N CAMPO VELHO, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até 27/09/2021.

ÇHAPADINHA-MA, 29/06/2021

Prefeitura Mun, de Chapadinh Elma Machado Arago

Diretora do Departamento de Arrecadação Tributária Municipal

Confere Com Original





#### PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



29/06/2021 09:28:17 USUÁRIO:JOAO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 2689/2021

AUTENTICAÇÃO:NAXAwi0vXBbS5X979uQ047P1Qh25nJtA

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa LAVA CAR LAVA JATO LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob nº 41.229.756/0001-94, situada neste Cidade, ROD BR 222, S/N CAMPO VELHO, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a DÍVIDA ATIVA, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

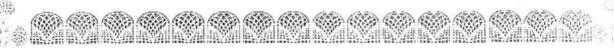
A presente Certidão terá validade até 27/09/2021.

Prefeitura Mun, de Clapadinha-Elma Muschado Arango Diretora do Departamento de Arrecadação Tributára Musicipal

CHAPADINHA-MA, 29/06/2021.

Confere Com Original











## Secretaria Municipal de Fazenda ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2021

N° 386/2021

Insc. Municipal

3543-2

CNPJ

41.229.756/0001-94

Data da Constituição

16/03/2021

Nome/Razão Social

LAVA CAR LAVA JATO LTDA

Denominação Comercial

LAVA JATO NATAN

Natureza Jurídica

206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação

**ENTIDADES EMPRESARIAIS** 

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

4520005-SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES

Atividades Secundárias

5229002 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS

4530705 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR

4530704 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

4530702 - COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR

4530701 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

4520008 - SERVICOS DE CAPOTARIA

4520007 - SERVICOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

4520006 - SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Data de Início

16/03/2021

LOCALIZAÇÃO

Logradouro

Número S/N

**ROD BR 222** 

Complemento

Quadra Bairro

**CAMPO VELHO** 

Data de Cadastro

Validade

Código de Autenticação

Directly to the cartament

25/06/2021

31/12/2021

Informações Adicionais

CHAPADINHA-MA, 29 de junho de 2021

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

29/06/2021 09:05:03





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAVA CAR LAVA JATO LTDA

CNPJ: 41.229.756/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

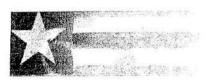
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n<sup>0</sup> 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 03:05:11 do dia 25/03/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 21/09/2021.

Código de controle da certidão: **682E.9F4B.B62C.359E** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## Artenios des

## BULLEGIERICHS

Cuerusta durini a die Chierran Ul Tricile de Unimoleke

THRUSHER SPECIAL

#### Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

#### **IDENTIFICAÇÃO**

CGC: 41.229.756/0001-94 Inscrição Estadual: 12.688749-7

Razão Social: LAVA CAR LAVA JATO LTDA

Regime Apuração: NORMAL

#### **ENDEREÇO**

Logradouro: ROD BR 222 Número: SN Complemento: Bairro: CAMPO VELHO

Município: CHAPADINHA UF: MA

CEP: 65500000 DDD: Telefone: 92041467

#### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4520005 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE

**VEÍCULOS AUTOMOTORES** 

CNAEs S	Secundários
Código	Descrição CNAE
4530701	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530702	COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530704	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
2212900	REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS
2950600	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULO: AUTOMOTORES
4520008	SERVIÇOS DE CAPOTARIA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 16/03/2021

#### OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

01/04/2010 - (4530701-4530702), 01/10/2010 - (2950600-

2212900),

EDF a partir de: CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 01/07/2021

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir





## **GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO** SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 044997/21

Data da

01/07/2021 13:56:28

Inscrição Estadual: 126887497

CPF/CNPJ:41229756000194

Razão Social: LAVA CAR LAVA JATO LTDA

Endereço: elefone:

ROD BR 222, SN CEP: 65500000

(98)92041467

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/10/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/07/2021 13:56:28



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 178756/21

Data da

01/07/2021 13:55:34

Inscrição Estadual: 126887497

CPF/CNPJ:41229756000194

Razão Social: LAVA CAR LAVA JATO LTDA

Endereço:

ROD BR 222, SN CEP: 65500000

Telefone:

(98)92041467

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/10/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereco: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/07/2021 13:55:34



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMAM

#### LICENÇA AMBIENTAL 95/2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DO MEIO AMBIENTE, designado pela Portaria nº 14/2021 de 1º de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de Chapadinha de 04 de janeiro de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39 da Lei nº 1.298, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Chapadinha, e do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Estado do Maranhão por intermédio da Secretária Estadual do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA e a Prefeitura Municipal de Chapadinha por intermédio da Secretária Municipal do Meio Ambiente; RESOLVE:

Com base no que preceitua o Art. 1° da Lei Municipal n° 1.145/2018, expedir a presente Dispensa de Licença à:

EMPRESA: LAVA CAR LAVA JATO LTDA

CPF/CNPJ: 41.229.756/0001-94

ENDEREÇO: ROD BR 222, SN, CAMPO VELHO

CEP: 65.500-000

CIDADE: Chapadinha

UF: MA

FIS O

Relativa à empresa LAVA CAR LAVA JATO LTDA, cuja a sua atividade principal está relacionada aos serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores,no município de Chapadinha - MA.

Esta dispensa de licença ambiental não exime o interessado de cumprir as normas legais, bem como promover a regularidade ambiental de outros.

Esta Dispensa é **válida por 12 meses** a partir desta data, observadas as condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes desta Dispensa.

Chapadinha, 14 de junho de 2021.

Prefeitura Mun. de Chapadinha Luças Costa Gomes Secretário Adjunto de Mejo Ambiente

Lucas Costa Gomes Secretário Adjunto do Meio Ambiente





#### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição

: 41229756/0001-94

Razão Social

: LAVA CAR LAVA JATO LTDA

Nome Fantasia : LAVA JATO NATAN

Endereco

: ROD BR 222 01 / CAMPO VELHO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/07/2021 a 02/08/2021

Certificação Número: 2021070400332312980888

Informação obtida em 08/07/2021, às 12:18:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





## MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## **ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa LAVA CAR LAVA JATO LTDA consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome	
10272675725	NATANAEL DE ARAUJO SOUZA	40
82086044372	EDILSON PEREIRA	

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2021 10:48 SOB N° 21201118782.

PROTOCOLO: 210285877 DE 15/03/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101739921. CNPJ DA SEDE: 41229756000194.

NIRE: 21201118782. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/03/2021.

LAVA CAR LAVA JATO LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA SECRETÁRIA-GERAL www.empresafacil.ma.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa Secretaria da Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA



### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade LAVA CAR LAVA JATO LTDA, estabelecido(a) na RODOVIA BR 222, SN, CAMPO VELHO, Chapadinha - MA, CEP: 65500-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Chapadinha - MA, 23/02/2021

EDILSON PEREIRA Sócio/Administrador NATANAEL DE ARAUJO SOUZA Sócio

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil





## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LAVA CAR LAVA JATO LTDA consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)
CPF	Nome
02207745368	JOSE ELIAS CADETE DOS SANTOS
10272675725	NATANAEL DE ARAUJO SOUZA
82086044372	EDILSON PEREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2021 10:48 SOB N° 20210285885.

PROTOCOLO: 210285885 DE 15/03/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101739930. CNPJ DA SEDE: 41229756000194.

NIRE: 21201118782. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/03/2021.

LAVA CAR LAVA JATO LTDA

JUCEMA





# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a Empresa L LAVA CAR LAVA JATO LTDA, com cede na Rod. 222, S/S, Bairro Campo Velho, Chapadinha - MA, CNPJ Nº 41.229.756/0001-94, neste ato representado pelo Edilson Pereira, para assinatura do Contrato.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 13 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA Secretária Adjunta de Administração

CONTRATANDE Prefeitura Mun. de Chapadinha Vânia Duarte Mota Souza Secretaria Adjunta de Administração

Recebi em:

Nome:



#### ESTADO DO MARANHAO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONTRATO N° 001/2021 PROC. ADM. N° 0101.0292.2021 DISPENSA N° 064/2021

2

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.117.709/0001-58, com sede administrativa na Av. Presidente Vargas, 310 – Centro – Chapadinha - MA, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Pagamento Vania Duarte Mota Souza, inscrita no CPF sob o nº 110.247.587-45, e do outro lado LAVA CAR LAVA JATO LTDA, CNPJ: 41.229.756/0001-94, com sede na Rod BR 222, S/N Campo Velho, CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA de agora em diante denominada CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. Edilson Pereira, residente nesta cidade, portador do R. G. Nº 5449893-7 SSP/MA CPF nº 820.660.443-72, têm justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para lavagem de máquinas pesadas de interesse da Administração Pública de Chapadinha – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	Lavagem geral automóvel	50	und	40,00	2.000,00
2	Lavagem geral caminhonete	50	und	50,00	2.500,00
3	Lavagem geral caminhão trucado	30	und	200,00	6.000,00
4	Lavagem geral caçamba trucado	30	und	100,00	3.000,00
5	Lavagem geral caçamba toco	30	und	80,00	2.400,00
6	Lavagem geral trator de esteira	20	und	200,00	4.000,00
7	Lavagem geral Motoniveladora patrol	20 /	und	150,00	3.000,00
8	Lavagem geral escavadeira	18	und	300,00	5.400,00
9	Lavagem geral trator agrícola	17	und	100,00	1.700,00
	TOTAL (R\$)				30.000,00

**D** 

Av. Presidente Vargas. 310 – Centro – Chapadinha-MA CNPJ: 06.117.709/0001-58



# ESTADO DO MARANHAO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DACONTRATADA

- 3.1 Iniciar a prestação de serviço imediatamente após a assinatura do contrato e, por conseguinte, o recebimento da ordem de fornecimento e Nota de Empenho emitida pelo setor competente;
- 3.2 Comunicar a Câmara, qualquer irregularidade, bem como, responder integralmente por perdas e danos a que vier ausar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- 3.3 Manter durante o período do fornecimento, as exigências de habilitação e qualificação exigidas.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para esta Casa Legislativa.

3.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por este Casa Legislativa, sobre o material e/ou

serviços ofertados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada por funcionário esponsável, solicitação de pagamento juntamente com recibo emitido em nome da Câmara.
- 4.2 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.
- 4.3 Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo da prestação de serviços.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 13 de Julho de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos ar tigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá







ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
  - Advertência;
  - Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os notivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente:
- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Prefeitura Municipal de Administração de Chapadinha e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da órdem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicarse-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desseíndice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

> Av. Presidente Vargas. 310 - Centro - Chapadinha-MA CNPJ: 06.117.709/0001-58



#### ESTADO DO MARANHAO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária, 02.09 - SECRETARIA MUNICIAPL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA; 02.09.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA; 04.122.0002.2013.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

'0.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação dasdevidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- 11.1 Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- 11.2 Fica eleito o Foro da cidade de CHAPADINHA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- 11.3 Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CHAPADINHA-MA, 13 de Julho de 2021.

Secretaria Adjunta de Administração Mun. de Chapadhi CONTRATANTE prefettle Duarte Mota Souza

AVA CAR LAVA JATO LTDA CNPJ 26.662.648/0001-17

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Diseas Kovan Mereser Braga 618.087.323.24

2. Harlo futurio da Contieta Costa 030635973-54

Av. Presidente Vargas. 310 - Centro - Chapadinha-MA CNPJ: 06.117.709/0001-58



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 064/2021- SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 064/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0292.2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 064/2021

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração

CONTRATADA: LAVA CAR LAVA JATO - LTDA, CNPJ:41.229.756/0001-94

**OBJETO:** Contratação de empresa para lavagem de máquinas pesadas de interesse da Administração Pública de Chapadinha – MA.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00(trinta mil reais).

02.09 – SECRETARIA MUNICIAPL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA; 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA; 04.122.0002.2013.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS; 3.3.90.39.00

VIGÊNCIA: 13 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 13 de Julho de 2021.

Chapadinha (MA), 13 de Julho de 2021.

VANIA DUARTE MOTA SOUZA Secretária Adjunta de Administração

> Prefeitura Mun. de Chapadinha Vânia Duarte Mota Souza Secretaria Adjunta de Administração



## **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

## CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2021

ANO

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2657 - Páginas 07

www.chapadinha.ma.gov.br

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### **SUMÁRIO**

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO № 024/2021-SRP EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 005/2021

EXTRATO DE CONTRATO № 001/2021 - DL № 064/2021

PORTARIA DE Nº 52/2021

PORTARIA DE № 53/2021

PORTARIA DE Nº 54/2021

PORTARIA DE № 55/2021

PORTARIA DE № 56/2021

PORTARIA DE Nº 57/2021

PORTARIA DE Nº 58/2021

ORTARIA DE Nº 59/2021

PORTARIA DE Nº 60/2021

PORTARIA DE Nº 61/2021

PORTARIA DE Nº 62/2021

PORTARIA DE Nº 63/2021

PORTARIA DE Nº 64/2021

PORTARIA DE № 65/2021

PORTARIA DE Nº 66/2021 PORTARIA DE Nº 67/2021

PORTARIA DE № 68/2021

PORTARIA DE Nº 69/2021

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 024/2021-SRP. Processo nº 0101.0272.2021. Objeto: Registro de Preços do tipo Menor Preço, visando a aquisição de gêneros alimentícios de interesse da Administração Pública de Chapadinha. Abertura: 16/08/2021 às 09:00hs; Local: Site www.licitacaochapadinha.com.br. Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA. Base Legal: termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de nho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações: Comissão . ermanente de Licitação — CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, 310 — Centro — Chapadinha —MA — CEP: 65.500-000; Chapadinha, 30 de Julho de 2021. Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 005/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e MARCOS PAPELARIA LTDA - ME OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha/MA. DATA DE ASSINATURA, 30 de Julho de 2021. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: Até 31 de Dezembro de 2021. BASE LEGAL: Art. 65,§65, §1º da Lei 8.666/1993 — ADITAMENTO DE APROXIMADAMENTE 25% AO CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07. Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0002.2009.0000-Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Administração; 3.3.90.30.00 — Material de Consumo. ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Representada pela Srª Vania Duarte Mota Souza. CONTRATADA: MARCOS PAPELARIA LTDA — ME. Representada pelo Sr. Marcos Sergio Vale de Andrade. Chapadinha — MA, 30 de Julho de 2021. Vania Duarte Mota Souza/Secretaria Adjunta de Administração.



EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2021- DL N° 064/2021- SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOCONTRATO № 001/2021- DL N° 064/2021- Processo Administrativo № 0101.0292.2021. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 064/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: LAVA CAR LAVA JATO — LTDA, CNPJ:41.229.756/0001-94. OBJETO: Contratação de empresa para lavagem de máquinas pesadas de interesse da Administração Pública de Chapadinha — MA. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09 — SECRETARIA MUNICIAPL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA; 04.122.0002.2013.0000 — MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS; 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: 14 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 14 de Julho de 2021. Chapadinha (MA), 14 de Julho de 2021.VANIA DUARTE MOTA SOUZA/Secretária Adjunta de Administração

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA DE Nº 52/2021

Dispõe Sobre a retificação da portaria nº 92 de 19 de janeiro de 2015, da servidora, **Arlineia Almeida Silva**, e dá outras providências.

MARIA COÊLHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez a servidora, **Arlineia Almeida Silva** Matricula nº 1640, Auxiliar de Serviços Gerais, Classe B, referência 04, da Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, com fundamentação legal para "art. 40, § 1º, inciso I, c/c o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº. 1.000/2005.

I – Vencimento do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais R\$ 845,15 (oitocentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos);

II – Quinquênio 15% (quinze por cento) RS 126,77 (cento e vinte e seis reais setenta e sete centavos);

 ${\rm III}$  – Remuneração total R\$ 971,92 (novecentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Chapadinha - MA, 16 de julho de 2021

Maria Coêlho Pimentel Gomes Diretora Presidente do IPC





#### DESPACHO



DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Vânia Duarte Mota Souza

Secretária Adjunta de Administração

ASSUNTO: Término de contrato nº 001/2021, Dispensa nº 064/2021, Processo

Administrativo nº 0101.0292,2021

Prezada Senhora,

Comunicamos que contrato nº 001/2021, oriundo da Dispensa nº 064/2021, que versa sobre a Contratação de empresa para lavagem de máquinas pesadas de interesse da Administração Pública de Chapadinha – MA, que irá ocorrer em 31 de Dezembro de 2021.

Sendo o que se apresenta para o momento, ficamos no aguardo de sua manifestação.

Chapadinha-MA 13 de Dezembro de 2021.

Luciano de Souza Gomes Agente de Contratação





## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 15 de Dezembro de 2021, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 0101.0017.2021, que tem por objeto o Aditivo ao Contrato nº 001/2021 – Para Contratação de empresa para lavagem de máquinas pesadas de interesse da Administração Pública de Chapadinha – MA.

Chapadinha - MA, 15 de Dezembro de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Chapadinha - MA, 15 de Dezembro de 2021.

À sua Senhoria o Senhor Edilson Pereira Proprietário da Empresa LAVA CAR LAVA JATO LTDA

CNPJ: 41.229.756/0001-94

Rod. BR 222, S/N Campo Velho, CEP: 65.500-000 - Chapadinha/MA

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação do Contrato n.º 001/2021/DL 064/2021.

#### Senhor Representante,

Conforme informado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, o término da vigência que se refere Contratação de empresa para lavagem de máquinas pesadas de interesse da Administração Pública de Chapadinha – MA, considerando a regular execução dos serviços prestados por meio do Contrato n.º 001/2021, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na Cláusula Sexta do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de renovação do Contrato por mais 180 (Cento e oitenta) dias.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar ao Gestor do Contrato, até o aditamento, cópia do Contrato Social e certidões no âmbito Federal, Estadual e Municipal, que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza Secretária Adjunta de Administração

> Prefeitura Mun. de Chapadinha Vânia Duarte Mota Souza

Avenida Presidente Vargas nº310- Centro- Chapadinha/MA CNPJ nº 06.117.709/0001-58

## LAVA CAR LAVA JATO LTDA

Rod. BR 222, s/n - Bairro Campo Velho - CEP: 65.500-000 - Chapadinha/MA CNPJ. nº 41.229.756/0001-94



Chapadinha/MA, 16 de Dezembro de 2021.

À Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento Avenida Presidente Vargas nº 310, Centro Chapadinha-MA

At.: Vânia Duarte Mota Souza Secretária Adjunta de Administração

Ass.: Manifestação de interesse na prorrogação do contrato nº 001/2021/DL 064/2021

Prezados Senhores,

Em resposta ao Oficio supracitado, manifestamos nosso interesse e nossa anuência na prorrogação do Contrato nº 001/2021, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Outrossim, estamos encaminharemos nossos documentos constituintes e legais, documentos habilitatórios relativos ao Processo licitatório de origem nº 0101.0292.2021, Dispensa de Licitação nº 064/2021, até o aditamento.

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

LAVA CAR LAVA JATO LTDA

CNPJ: 05.458870/0001-22 Edilson Pereira

CPF n° 820.660.443-72

Representante Legal



#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Chapadinha - MA, 17 de Dezembro de 2021.

Ao Setor de Contábil Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.

Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para lavagem de máquinas pesadas de interesse da Administração Pública de Chapadinha – MA, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.0292.2021.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza Secretária Adjunta de Administração

> Prefeitura Mun. de Chapadinha Vânia Duarte Mota Souza Secretaria Adunta de Administraca:





#### DESPACHO

À
Sra. Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prezada Senhora,

Em atendimento ao Art. 12°, VII da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de credito orçamentário para atender as despesas objetivando a Prorrogação por mais 180 (Cento e oitenta) dias do Contrato nº 001/2021 - Para Contratação de empresa para lavagem de máquinas pesadas de interesse da Administração Pública de Chapadinha – MA. despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

Exercício 2021, 02.09 – SECRETARIA MUNICIAPL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA; 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA; 04.122.0002.2013.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Chapadinha – MA, 20 de Dezembro de 2021.

Prefeitura Mun. de Chapadinha MASIO AKYLYS GUARESMA DE ARAUJO CONTADOR



#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Chapadinha - MA, 21 de Dezembro de 2021.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL LUCIANO DE SOUZA GOMES **Presidente da CPL** Chapadinha - MA

## AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 001/2021, reconhece e AUTORIZA a aditamento de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 001/2021, da Empresa LAVA CAR LAVA JATO LTDA, CNPJ: 41.229.756/0001-94, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade ao que estabelece o Artigo 91, § 3º da Lei Federal 14.133/2021.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza Secretária Adjunta de Administração

> Prefeitura Mun. de Chapadinha Vânia Duarte Mota Souza Secretaria Adjunta de Administração





#### **DESPACHO**

À Assessoria Jurídica Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.0292.2021, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a Contratação de empresa para lavagem de máquinas pesadas de interesse da Administração Pública de Chapadinha – MA.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 72, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, em 32 de Dezembro de 2021.

Luciano de Souza Gomes

Portaria nº 036/2021 Comissão Permanente de Licitação

Presidente

Avenida Presidente Vargas n°310- Centro- Chapadinha/MA CNPJ n° 06.117.709/0001-58



Processo Administrativo: 0101.\_\_\_\_.2021

#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## MINUTA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2021

Apenso ao Proc. Administrativo:/2021
Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si,
de um lado o Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE
, inscrito(a) no CNPJ sob o no, com sede na
, n° , Estado, Cidade-Estado, representado por .
nacionalidade, estado civil, residente e domiciliada na . CPF nº .
nacionalidade, estado civil, residente e domiciliada na, CPF nº, Secretária Municipal de, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e do outro
lado, a empresa , inscrito(a) no CNPJ: , com sede na
lado, a empresa, inscrito(a) no CNPJ:, com sede na, no, bairro, cidade, estado, representada pelo Sr.
, nacionalidade, profissão, portador do CPF n°e RG
n°, ao final assinado, doravante denominado simplesmente
CONTRATADA, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº/20 para os SERVIÇOS DE
LIMPEZA PÚBLICA E CONSERVAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, decorrente da
Dispensa de Licitação nº/20, oriunda do processo Administrativo nº/20, nos
termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais () dias, para Contratação de empresa para lavagem de máquinas pesadas de interesse da Administração Pública de Chapadinha – MA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais () dias ao Contrato nº/20
2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº/20
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O valor do presente Termo de Aditivo é de R\$
3.2. O cronograma de desembolso será realizado mensalmente no valor estimado de R\$
CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
4.1 Art. 91, § 3°, da Lei n° 14.133/2021.

## CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:



#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

## CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação 5.1. original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

	Chapadinha - MA, de	de 20
	SECRETARIA MUNICIPAL  CNPJ(MF):  NOME DO RESP  CPF:  Secretário(a) Municipal de  CONTRATA	ONSÁVEL
	NOME DA EM	<b>IPRESA</b>
	NOME DO RESP CPF N°CONTRATA	ONSÁVEL
Testemunhas:		





Parecer

Processo Administrativo nº 01.01.0292.2021

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração. Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

#### Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo nº 001/2021, em conformidade com o disposto na Cláusula Sexta, parágrafo 2º do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 001/2021 firmado entre o Município de Chapadinha e a LAVA CAR LAVA JATO LTDA, e que possui como objeto a contratação de pessoa jurídica para a lavagem de máquinas pesadas de interesse da Administração Pública.

O feito foi inaugurado após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes, comunicar a Secretaria Municipal de Administração sobre a aproximação do encerramento do contrato supracitado. A então Secretária Adjunta de Administração, Vânia Duarte Mota Souza, manifestou o interesse de prorrogar o contrato por mais 180 (cento e oitenta dias) e oficiou a empresa sobre este interesse do Município.

Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho de dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.





O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

#### Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1°, também desse artigo.





Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a execução de limpeza pública e conservação, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em 07 de abril de 2021.

#### Conclusão

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo nº 01.01.0292.2021, de onde decorreram o contrato 001/2021 - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de





fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinha, 23 de Dezembro de 2021.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

Processo Administrativo: 2304/2021

Apenso ao Proc. Administrativo: 0101.0292.2021

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.117.709/0001-58, com sede administrativa na Av. Presidente Vargas, 310 – Centro – Chapadinha - MA, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Administração Vania Duarte Mota Souza, inscrita no CPF sob o nº 110.247.587-45, e do outro lado LAVA CAR LAVA JATO LTDA, CNPJ: 41.229.756/0001-94, com sede na Rod. BR 222, S/N Campo Velho, CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA de agora em diante denominada CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. Edilson Pereira, residente nesta cidade, portador do R. G. Nº 5449893-7 SSP/MA CPF nº 820.660.443-72, ao final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 001/2021 para os SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CHAPADINHA – MA, decorrente da Dispensa de Licitação nº 064/2021, oriunda do processo Administrativo nº 0101.0292.2021, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias, para Contratação de empresa para lavagem de máquinas pesadas de interesse da Administração Pública de Chapadinha – MA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias ao **Contrato** nº 001/2021.
- 2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 001/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Art. 91, § 3°, da Lei n° 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.09 – SECRETARIA MUNICIAPL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA; 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA;





#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



04.122.0002.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, 27 de Dezembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Vânia Duarte Mota Souza Secretária Adjunta de Administração CONTRATANTE

LAVA CAR LAVA JATO LTDA

Edilson Pereira Representante Legal

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF n°030338.813-48

2.164 fizi 10 ana 5. Carlos CPF 103 879.143-91



# **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

## CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2657 - Páginas 07

www.chapadinha.ma.gov.br

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### **SUMÁRIO**

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO № 024/2021-SRP EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 005/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - DL Nº 064/2021

PORTARIA DE № 52/2021

PORTARIA DE Nº 53/2021

PORTARIA DE № 54/2021

PORTARIA DE № 55/2021

PORTARIA DE Nº 56/2021

PORTARIA DE Nº 57/2021

PORTARIA DE Nº 58/2021

PORTARIA DE № 59/2021

PORTARIA DE Nº 60/2021 PORTARIA DE Nº 61/2021

PORTARIA DE № 62/2021

PORTARIA DE № 63/2021

PORTARIA DE Nº 64/2021

PORTARIA DE № 65/2021

PORTARIA DE Nº 66/2021

PORTARIA DE № 67/2021

PORTARIA DE Nº 68/2021

PORTARIA DE № 69/2021

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 024/2021-SRP. Processo nº 0101.0272.2021. Objeto: Registro de Preços do tipo Menor Preço, visando a aquisição de gêneros alimentícios de interesse da Administração Pública de Chapadinha. Abertura: 16/08/2021 às 09:00hs; Local: Site www.licitacaochapadinha.com.br. Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA. Base Legal: termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações: Comissão Permanente de Licitação — CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, 310 — Lentro — Chapadinha —MA — CEP: 65.500-000; Chapadinha, 30 de Julho de 2021. Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 005/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e MARCOS PAPELARIA LTDA - ME OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha/MA. DATA DE ASSINATURA, 30 de Julho de 2021. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: Até 31 de Dezembro de 2021. BASE LEGAL: Art. 65,§65, §1º da Lei 8.666/1993 – ADITAMENTO DE APROXIMADAMENTE 25% AO CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07. Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0002.2009.0000-Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Administração; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Representada pela Srª Vania Duarte Mota Souza. CONTRATADA: MARCOS PAPELARIA LTDA – ME. Representada pelo Sr. Marcos Sergio Vale de Andrade. Chapadinha – MA, 30 de Julho de 2021. Vania Duarte Mota Souza/Secretaria Adjunta de Administração.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2021- DL N° 064/2021- SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOCONTRATO Nº 001/2021- DL N° 064/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0292.2021. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 064/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: LAVA CAR LAVA JATO — LTDA, CNPJ:41.229.756/0001-94. OBJETO: Contratação de empresa para lavagem de máquinas pesadas de interesse da Administração Pública de Chapadinha — MA. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09 — SECRETARIA MUNICIAPL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA; 04.122.0002.2013.0000 — MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS; 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: 14 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 14 de Julho de 2021. Chapadinha (MA), 14 de Julho de 2021.VANIA DUARTE MOTA SOUZA/Secretária Adjunta de Administração

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA DE № 52/2021

Dispõe Sobre a retificação da portaria nº 92 de 19 de janeiro de 2015, da servidora, **Arlineia Almeida Silva**, e dá outras providências.

MARIA COÊLHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez a servidora, **Arlineia Almeida Silva** Matricula nº 1640, Auxiliar de Serviços Gerais, Classe B, referência 04, da

Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, com fundamentação legal para "art. 40, § 1º, inciso I, c/c o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº. 1.000/2005.

I – Vencimento do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais R\$ 845,15 (oitocentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos);

II – Quinquênio 15% (quinze por cento) RS 126,77 (cento e vinte e seis reais setenta e sete centavos):

III – Remuneração total R\$ 971,92 (novecentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Chapadinha - MA, 16 de julho de 2021

Maria Coêlho Pimentel Gomes Diretora Presidente do IPC

回**急**45%3





## RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 157457

ENTE FEDERATIVO: Chapadinha

UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE CHAPADINHA

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL (ART.75,I e II DA LEI 14.133/21)

PROCESSO: 01010292 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 16 de Novembro de 2021 ás 16:29:13 com o número 1637090953611.

São Luis, 16 de Novembro de 2021



## RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 231743

ENTE FEDERATIVO: Chapadinha

UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE CHAPADINHA

PROCESSO: 01010292 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 001 / 2021

CONTRATADO: LAVA CAR LAVA JATO LTDA

CNPJ CONTRATADO: 41229756000194

DATA ASSINATURA: 13/07/2021

VALOR: R\$ 30.000,000000

Recibo emitido em 16 de Novembro de 2021 ás 16:34:59 com o número 1637091299347.

São Luis, 16 de Novembro de 2021